

Re: PE 059/2021 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada 2 - ISONORTE

1 mensagem

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

9 de dezembro de 2021 21:47

Para: Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br>Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Walbert Ferraz Fernandes <walbert.fernandes@tjam.jus.br>, Coordenação de Lição <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Lição, encaminhamos manifestação técnica desta SEINF sobre os documentos de Proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 059/2021 (PA n.º 2021/000012810-00) da Licitante **ISONORTE ISOLAMENTO TÉRMICO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EIRELLI.**

Verificou-se que a empresa licitante apresentou no campo **“DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR DA ADMINISTRAÇÃO”** um valor percentual abaixo do valor ofertado na proposta anterior, representando um custo em desfavor da Administração Pública.

Proposta do dia 09/12/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR EQUIVALENTE PROPOSTO APÓS O DESCONTO
A	SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO	20,50%	R\$ 1.139.235,00

Proposta do dia 06/12/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR EQUIVALENTE PROPOSTO APÓS O DESCONTO
A	SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO	26,67%	R\$ 1.050.818,9

Ocorre que o item “DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR DA ADMINISTRAÇÃO” é instrumento ESSENCIAL à execução contratual, sendo item que irá compor a planilha de custos de cada serviço e insumo constante da Tabela SINAPI, consoante disposição do **Item 5.6** Termo de Referência (“A licitante vencedora **replicará linearmente o percentual de desconto da sua proposta ao valor de cada serviço proposto na planilha de serviços e insumos da Tabela SINAPI com Desoneração do Estado do Amazonas** que vier a compor a ordem de serviço

requisitada pelo TJAM, acrescido simultaneamente do valor percentual de BDI proposto pela empresa").

Outrossim, o critério estabelecido no Edital do "**MENOR PREÇO GLOBAL, A PARTIR DO MAIOR DESCONTO**", deixa clara a correlação do item "DESCONTO" com o item "PREÇO GLOBAL FINAL", configurando, assim, o caráter indissociável dos itens. Ou seja, uma vez ofertado o percentual de desconto de **26,67 %**, a licitante fica vinculada ao valor percentual outrora ofertado, não podendo depreciar o item.

Ademais, ainda que a licitante tenha observado as diretrizes de cálculo do "**Item B**", o julgamento do referido item fica prejudicado, haja vista sua dependência do "**Item A**" que, conforme exposto, apresenta irregularidade.

Nestes termos, pedimos à zelosa COLIC/TJ a realização das diligências necessárias para correção da proposta, com a finalidade de adequá-la às diretrizes do Edital e do Termo de Referência, possibilitando assim que esta Divisão Técnica (SEINF) possa concluir sobre a admissibilidade final da proposta.

att

Ricardo Correa

Diretor de Manutenção - SEINF/TJAM

Em qui., 9 de dez. de 2021 às 10:45, Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de Proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 059/2021 (PA n.º 2021/000012810-00) da Licitante **ISONORTE ISOLAMENTO TÉRMICO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EIRELLI**.

A verificação de adequação da Proposta ao Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado nas propostas atende ao exigido no Projeto Básico?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 10/12/2021, às 08h**.

--

Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Maria Gabriela Galvão Barbosa dos Santos - (Estagiária)
Coordenadoria de Licitação - COLIC

Contato: **(92) 2129-6743**